



Publicado no DOMES

Em 22 JUN. 2020

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 024 /2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2019  
PROCESSO Nº. 20611/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 147/2019**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. SONIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada a Rua Santana do Iapó, nº 264 – Muquiçaba – Guarapari/ES – CEP: 29.215-020, RESOLVE registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado

**Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 465 - Pavimento 02 - Quadra 28 - Lote 03 \_ Vila Capixaba - Cariacica-ES – CEP: 29.148-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.071.103/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Ronie Moura**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 030.875.427-17 e Carteira de Identidade nº 932835 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 01, Santa Cecília - Cariacica- ES – CEP:29.147-511, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 147/2019**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

**Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

#### Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

#### Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.



#### Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- 
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de



mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 147/2019 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 16 de junho 2020.

Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação – SEMED  
Sônia Merigüete  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
Ronie Moura  
CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **PROCESSO:** Nº. 20611/2019 / **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 147/2019**

2) **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.**

3) **Justificativa:** Aquisição dos produtos de limpeza para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das instituições escolares, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento adequado das atividades.

4) **Prazo para entrega:** A Entrega das mercadorias serão solicitadas pelo Setor Pedagógico/Apoio ao Educando – SEMED – Claudia Maria Neves Arrano, devendo a contratada, providenciar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED, em dias úteis de 08h às 18h.

5) **Da fiscalização:** **Setor Pedagógico/Apoio ao Educando – SEMED- Claudia Maria Neves Arrano**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

6) **Garantia:** Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

7) **Locais de entrega dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, nº 734 - Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil, em frente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA).

8) **Pagamento:** O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**9) Cabe ao fornecedor:**

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

10) ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA – 5 litros, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto com no mínimo de 2,0% de cloro ativo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 02 UNIDADES. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro via junto à ANVISA.	GALÃO	ZLAR	6000	7000	R\$ 7,15	R\$ 50.050,00
2	ÁLCOOL ETILICO 70% - Álcool para desinfecção, com ação antibactericida, teor alcoólico 70% (70°gl), frasco com 500 ml, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro via junto à ANVISA.	CAIXA	ITAJÁ	3500	4000	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00
3	DESINFETANTE - com ação fungicida e bactericida. Embalagem: 5 litros, Validade mínima de 12 meses a partir da entrega, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS. Apresentar registro via junto à ANVISA.	GALÃO	LIMPÁDUA	5500	6500	R\$ 8,00	R\$ 52.000,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente líquido neutro, embalagem com 500 ml. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro via junto à ANVISA.	CAIXA	BARRA	3500	4000	R\$ 29,98	R\$ 119.920,00
5	SAPONÁCEO CREMOSO – composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, biodegradável. Caixa com 12 unidades de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Apresentar registro via junto à ANVISA.	CAIXA	AUDAX	4000	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
6	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - para limpeza geral. Frasco com 500 ml, CAIXA COM 12 UNIDADES. Fragrâncias lavanda e limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Apresentar registro via junto à ANVISA.	CAIXA	WORKER	4500	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
7	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	BETTANIN	900	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
8	ESPONJA DE AÇO - Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombрил ou similar. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	SHOW BRILL	500	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
9	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido embalagem 5 litros para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%: 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm3 Viscosidade 1,000 - 1.5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância volátil. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Apresentar registro via junto à ANVISA.	GALÃO	PREMISSE	1000	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
10	SABÃO EM PÓ - para limpeza pesada em geral, na cor azul, embalagem de 5kg. Contendo teor médio de ativo aniônico entre 3,5 a,5 %, solúvel em agua, alcalinidade entre 10-15, aspecto fisco pó, tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, corante, agente anti-redepositante, fragrância. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Apresentar registro via junto à ANVISA.	PACOTE	FLASH	1600	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
11	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra de 200 gramas, neutro, glicerinado. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro via junto à ANVISA.	PACOTE	MARLUCE	450	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 679.035,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS)